

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## Portaria nº CPV.0015/2016, de 11 de fevereiro de 2016

Trata da nomeação dos membros do Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e a Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015 e considerando a remoção do servidor docente Daltamir Justino Maia, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a portaria nº CPV.0095/2015, de 12 de novembro de 2015, passando o Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari a ter a seguinte composição:

# Representantes dos servidores docentes:

Titulares:

Andre Valente de Barros Barreto Francisco Marcio Barbosa Teixeira Rolando Ruggiero

Suplentes:

Márcio José Chaves (1º suplente) Flávio Henrique Ferraresi (2º suplente) Maria Elisa de Castro Almeida (3º suplente)

### Representantes dos servidores técnico-administrativos:

Titulares:

Eduardo Camargo Maia Isabel Cristina das Chagas Oliveira Lucas Bonetti

Suplentes:

Jaqueline Tatiane Pereira (1° suplente) Rodrigo Scontre (2° suplente) Sergio Aparecido Paganoti (3° suplente) Glauciane Gomes da Cunha (4° suplente)

# Representantes discentes:

Titulares: Débora Cristina Penão Héllen Cristine Florentino Cruz Tarcila Mamy Utsumi





#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Suplentes:

Lorenzo Christofoli Scalise (1° suplente) Bárbara Schiavon Beline (2° suplente) Naára Hellen Maurício Cordeiro (3° suplente) Luís Henrique de Campos Pacheco (4° suplente)

Weverson Domingues Pereira (5° suplente)

Gabriela Ciontesa Gomes (6º suplente)

Beatriz Rodrigues Gomes Benedito (7° suplente)

Art. 2° - O mandato dos representantes elencados acima é de 2 anos a partir desta data, conforme Art. 4° da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015.

Art. 3° - De acordo com o parágrafo 1° do Art. 3° da Resolução n° 45/2015, de 15 de junho de 2015, o Conselho de Câmpus é presidido pelo Diretor Geral.

Art. 4° - Os docentes que fazem parte do Conselho de Câmpus podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

11/02/16